

O TRABALHO E A EDUCAÇÃO CARCERÁRIA NO ESTADO DO PARÁ¹

Maria Auxiliadora Maués de Lima Araújo²

Fernando Selmar Rocha Fidalgo³

RESUMO

O artigo busca ampliar os diálogos acerca da educação carcerária emoldurando a maneira como se efetivam o trabalho como princípio educativo e a educação, partindo da perspectiva social, nos cárceres do Estado do Pará. Buscou-se isto observando os fundamentos da educação carcerária e seus mecanismos de concretização. A proposta teve como metodologia a pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo. As discussões foram tratadas considerando problemáticas cunhadas por evidências que buscam um panorama acerca de: quem são os jovens encarcerados no estado do Pará? Quais as políticas que garantem a educação para os encarcerados no Brasil? Que tipos de trabalhos educacionais são propostos e quais as suas contribuições para a ressocialização de pessoas encarceradas? Compreende-se que a educação no cárcere carece de um olhar mais crítico e reflexivo no que tange o hiato entre o discurso oficial e a sua prática no espaço prisional. São tentativas necessárias para a ampliação e melhorias substanciais na vida dos encarcerados. Ações que incidam tanto nas questões estruturais quanto nas atitudinais e, principalmente, na efetivação de políticas educacionais que efetivamente sejam capazes de contribuir propositivamente com a vida dessa população. Elucidar as proposições para este campo educacional permite a garantia constitucional da educação como direito de “todos” e permite às pessoas encarceradas, que possam, por meio do trabalho e da educação, vislumbrar elementos contributivos para a sua ressocialização.

Palavras-chave: Trabalho e educação Carcerária. Ressocialização. Garantia de Direitos. Políticas Públicas Educacionais.

ABSTRACT

The article aims to strengthen the dialogues about the prison education, profiling the way how they effect the work as educational principle and the education, from a social perspective, on the prisons of the state of Pará. That has been sought by observing the fundamentals of prison education and its substantiation mechanisms. The proposal was based on a qualitative bibliographical research. The discussions were treated taking in account problems reported by evidences that aim to clarify a panorama about: who are the imprisoned youths on the state of Pará? What are the policies that guarantee education to the imprisoned in Brazil? What kind of educational works are offered and what are their contributions to the resocialization of the imprisoned? It is understood that the prison education lacks a more critical, reflexive eye on the hiatus between the official discourse and its practice on the prison space. That they are necessary attempts to enlarge and sharply improve the life of the prisoners. Actions that befall both on structural and attitudinal issues and, mainly, on the effettivation of educational policies that are fully capable of propositively contributing on the lives of

¹ A produção textual tem a participação do monitor de Graduação da UEPA, Luiz Henrique Dutra Rosário, membro do Grupo de Pesquisa GEPGTEC – Grupo De Estudos e Pesquisas sobre Gestão, Trabalho e Educação Carcerária, UEPA/CNPQ. OBSERVE/UFPA e ONASP/UFMG, a quem agradecemos a colaboração.

² Professora Adjunta do Departamento de Educação Geral da Universidade do Estado do Pará, Doutora e Mestre em Educação pela UFPA, especialista em Gestão Escolar pela UEPA. Pedagoga pela UNESPA. Líder do Grupo de Pesquisas GEPGTEC – Grupo De Estudos e Pesquisas sobre Gestão, Trabalho e Educação Carcerária, UEPA/CNPQ. Pesquisadora do OBSERVE/GEPE, UFPA e ONASP/UFMG. Técnica em assuntos educacionais da Secretaria de Estado de Educação. Associada ANPED e ANPAE. Com Pós Doutorado na UFMG (2015/2016). Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB/PA. E-mail: amaues3@hotmail.com

³ Professor Titular do Departamento de Administração Escolar da Universidade Federal de Minas Gerais, Doutor em Educação pela PUC - SP, Mestre em Educação pela UFMG. Pedagogo pela FURG. Coordenador do Observatório Nacional do Sistema Prisional. Criador e Editor da revista Trabalho & Educação.

that population. Clarifying the propositions for that educational field allows the constitutional guarantee of education as a right for all people, and allows imprisoned people the chance of, through labor and education, sighting contributive elements for their resocialization.

Key-Words: prison education, resocialization, human rights, public politics.

INTRODUÇÃO

Diariamente nos deparamos com notícias sobre o aumento alarmante de pessoas presas no nosso país. Os dados aqui apresentados foram extraídos dos relatórios INFOPEN – Informações Penitenciárias no Brasil⁴ (2004/2016). O Brasil possui hoje uma população de mais ou menos 200 milhões de pessoas, com um número em torno de 726.712 pessoas custodiadas nos sistemas prisionais, são aproximadamente 59.401 homens e 37.380 mulheres. Os dados gerados com base no levantamento nacional das penitenciárias no Brasil são divulgados uma vez ao ano e tomam como base o número de presos em todas as regiões, sempre com referência ao primeiro semestre do ano anterior – neste caso até junho de 2015. Esses números são registrados pelas Secretarias de Segurança Pública dos estados e, em seguida são tratados e apresentados nos relatórios INFOPEN.

Os relatórios produzidos entre 2004 e 2016 revelam o aumento significativo da população carcerária brasileira que em números absolutos aumentou em 80%. Hoje o Brasil ocupa a quarta posição com o maior número de pessoas aprisionadas, ficando atrás de países como Estados Unidos, China e Rússia, tendo uma média de 300 presos para cada cem mil habitantes no país de acordo com os dados do relatório INFOPEN/2014. Considerando o relatório 2016 o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) do Ministério da Justiça registra um aumento considerado anualmente de 7% da população carcerária no Brasil.

Quando paramos para pensar nas pessoas que estão encarceradas inúmeros questionamentos e associações nos ocorrem e, varias inferências podem ser feitas acerca dos motivos que podem ter levado as mesmas a estarem presas. Imaginamos: qual a classe socioeconômica? Qual a cor? Qual o nível de escolaridade? Quais os delitos cometidos? Evidências contidas nos relatório INFOPEN revelam que as pessoas que estão encarceradas são efetivamente de classe social baixa, que são negras, com pouco ou nenhum grau de escolaridade mínima e que são jovens. Corroboram com isso pesquisas que demonstram que é exatamente isso que vem acontecendo. Esse panorama emoldura o retrato da população

⁴ O INFOPEN foi criado em 2004 trata as informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro, está diretamente ligado à Secretaria de Segurança Pública e trabalha com dados que são alimentados pelos gestores dos estabelecimentos prisionais do país. (BRASIL. Ministério de Justiça e Segurança Públicas, Departamento Penitenciário nacional, Brasília. 2017).

brasileira de jovens, composta por pessoas negras, pretas e pardas que chegam a 53,63% e dessa população em torno de 61,67% encontram-se presas tendo predominância se comparados ao número de pessoas brancas (37,52%), amarelas (0,65%) e indígenas (0,13%) na mesma situação. (INFOPEN, 2017)

Pensar nos condicionantes da vida dessas pessoas e nos motivos que que porventura, as levam a estarem nessas condições e, discutir o que é possível ser feito para reduzir tais fatores é desafiador e necessário. Na maioria das vezes as causas estão ligadas diretamente a condições cada vez mais indignas de vida. A falta de políticas públicas de saúde, educação, cultura e tantas outras mazelas sociais que assolam a vida do povo brasileiro, incidem diretamente na tantas fragilidade e necessidades das pessoas que buscam desesperadamente um caminho, qualquer que seja. E para alguns, um caminho supostamente “mais fácil”. A miséria humana a que são subjugadas as pessoas que enveredam ao mundo do crime é também oportunizada, sobretudo, pelo difícil acesso e permanência à educação, que por lei é direito básico de todos (as), conforme prescrito na Constituição Federal de 1988, art. 205 e, que tem poder de mudar a vida das pessoas pra melhor.

Não se pode falar da educação pública no Brasil sem contextualizar as tantas dificuldades encontradas. Sejam elas de ordem financeira, ou no campo da precarização dos professores, dentre outros fatores que a demarcam. É imprescindível pontuar também, que estamos passando por momentos cruciais no que diz respeito à questão histórica, que notoriamente divide uma escola para os ricos e outra para pobres. Dualidade essa que permeia a educação brasileira desde o seu nascedouro de acordo com Saviani (2008) e, mais ainda, vivenciar junto a tudo isso a perda crescente de autonomia e de recursos para efetivação de uma educação pública de qualidade.

É necessário também lembrar que temos uma educação passando por um retrocesso histórico. Os déficits de toda ordem rondam as escolas, falta muito, sobra pouco ou quase nada de esperança de que ela possa dar certo. Um grande número de escolas de Norte ao Sul do Brasil encontra-se em estado deplorável. Sem estrutura física adequada, sem profissionais que supram a demanda de atendimento, sem dinheiro, sem professores e outros elementos que demarcam a precariedade da educação brasileira em cenário nacional, regional e local.

Quando nos referimos à educação carcerária é importante lembrar que esta ultrapassa os muros da escola e atua com uma população inteiramente heterogênea, vulnerável e, em condições mais complexas ainda do que as que experimentam a educação formal. É nesse momento que nos deparamos com outros problemas que são muito maiores do que a falta de projetos sociais que visem entre outros aspectos, processos de alfabetização,

profissionalização, lazer, esporte, promoção da saúde. Falamos de uma educação que deve percorrer “entre grades” um caminho capaz de promover uma educação capaz de incidir em transformação, humanização, libertação e ressocialização de pessoas encarceradas. Para além da transformação da vida de comunidades pobres, de moradores de ruas, hospitalizados e outros, temos uma população que precisa se sentir possuidor de direitos e deveres, pertencente e de fato fazer parte de uma sociedade (ARAUJO, 2016).

O não atendimento de direitos, sobretudo, o direito a educação tem empurrado toda uma população jovem para o submundo do crime. Esse tem sido o caminho “mais fácil”, sedutor e viável para essas pessoas que se encontram em situações desumanas de vida, tem sido a porta de entrada para inserção dos mesmos no mundo do crime. Adentrando os presídios no Brasil de maneira geral, de acordo com os relatórios Infopen é impossível pensar que nesses locais possa haver alguma forma de ressocialização. A grande maioria desses espaços encontra-se em estado de precariedade alarmante. Faltam acomodações humanas decentes, profissionais qualificados e, como se não bastasse os mesmos experimentam diariamente as mais diversas situações de constrangimento e violências. Sendo essas algumas das tantas deficiências dos sistemas penitenciários no Brasil.

Só para termos uma noção, segundo dados da INFOPEN de junho de 2013, naquele ano a população carcerária no Brasil chegava a 574.027, sendo que a estimativa de vagas ofertadas era de 317.733 pessoas. Deste modo os presídios tinham um déficit de 256.294 vagas, um número significativo que refletia e ainda reflete na superlotação das celas. A ideia de retratar essa realidade bastante alarmante ganha reforço pelas inquietações que nos acompanham acerca da garantia de direitos das pessoas. Sobretudo, quando se pensa que nenhum de nós está seguramente livre de precisar desse espaço e mais, de que a qualidade dele reflete, sobremaneira, na vida de todas as pessoas de uma sociedade.

Saber como funcionam o trabalho e a educação carcerária no Estado do Pará tem sido o questionamento que nos instiga. Dentre as problemáticas desse cenário, elencamos a necessidade de compreender: quais as políticas educacionais existentes para a população encarcerada no Brasil? Qual o perfil da juventude encarcerada no Estado do Pará? Quais são as formas de trabalho e educação praticadas no cárcere paraense? E por fim, quais as contribuições do trabalho e da educação para a ressocialização de encarcerados?

Por meio desses questionamentos ensejamos alcançar o objetivo deste artigo que é de ampliar os diálogos acerca da temática da educação carcerária e ainda, compreender como funciona o trabalho como princípio educativo da educação numa perspectiva social, no interior dos presídios do Estado do Pará. Identificar os fundamentos dessa educação, seus

mecanismos de efetivação, e por fim questionar o desenvolvimento de políticas sem planejamento e a efetivação de ações e constructos que parecem não se comprometer com a relevância, com os princípios éticos e legais da garantia aos direitos humanos, elencando estratégias possíveis para a realização de uma proposta de educação subjacente ao espaço carcerário.

Desenvolvido por meio de uma revisão bibliográfica, onde foram consideradas fontes como: sites, artigos, livros, documentos legais e relatórios técnicos. Um conjunto de registros que proporcionaram uma melhor compreensão sobre a Educação no cárcere. Elementos de análise e compreensão da pesquisa qualitativa que segundo Patton (1980) associa abordagens interpretativas e não experimentais, ensejando análises de estudos de caso ou conteúdos, foram elucidativos nessa construção. Considerando a relevância da temática valorizamos a urgência da ampliação dos debates, as pistas reflexivas e as possíveis descobertas, admitindo que fatos e valores se relacionam, tornando aqui a intencionalidade e responsabilidade dos pesquisadores como inspiração pra tanto.

Desse modo, temos a educação no cárcere como tema de suma relevância e que precisa ser discutido para que sejam garantidos e efetivados os direitos das pessoas encarceradas, quaisquer que sejam as condições das penas a elas atribuídas. Tem-se a educação, compreendida como princípio imprescindível para que ocorram mudanças tão necessárias à vida de pessoas encarceradas. Consideramos que pela via da educação mudamos histórias, criamos perspectivas para o futuro, ampliamos sonhos, aliamos isso ao trabalho como princípio educativo, que se institui como uma das peças fundamentais para o processo de transformação da dignidade da vida humana e como agente imprescindível para a derrubada de muros e grades do cárcere.

1. REGISTROS QUE EMOLDURAM A EDUCAÇÃO CARCERÁRIA – UM OLHAR PARA O ESTADO DO PARÁ

Durante o século XX foram bastante discutidas no Brasil questões que envolviam a diminuição da criminalidade no país. Em meados de 1950 essas discussões ganham reforço com a ideia de uma proposta de educação carcerária. Nesse contexto o estado de São Paulo foi o incentivador pioneiro e difusor dessa ideia para as outras regiões.

Partindo do conceito de Pereira (2011, p. 32) para quem a educação envolve “todos os processos de formação humana que se dão formal, informal e não formalmente na sociedade e sua relação com o trabalho como condição de humanização”, relacionamos a noção de que a ideia de educação carcerária, nesse sentido, deve vislumbrar a reintegração

social dos apenados, para que assim estes possam ter melhores perspectivas de vida e posteriormente serem introduzidos no mercado de trabalho, fugindo do senso comum que coloca a educação como instrumento de redução de pena ou como um meio de ocupação durante o período de privação de liberdade. Compreender a educação como garantia de direitos e como processo que efetivamente incide na mudança de vida das pessoas (DELORS, 2002).

Inicialmente a perspectiva da educação no cárcere foi impulsionada a partir da parceria e ações dos órgãos governamentais e das secretarias estaduais de educação na qual se pensou numa proposta de ressocialização. Foucault (2008) coloca que “a educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o detento”. Deste modo, pensar em propostas que minimizem a criminalidade devem fazer parte não só do dever do Estado para com a sociedade no geral, mas principalmente de sua obrigação com a grande parte da população que vive em extrema pobreza, estas sim necessitam de um olhar mais crítico, reflexivo e de ações que realmente venham garantir seus direitos.

São históricas as dificuldades na efetivação e garantia da educação em todas as esferas, no que tange a especificidades da educação no cárcere os estudos de Silva e Albuquerque (2013) apontam que desde sua implementação muitos estados não aderiram de imediato a essa proposta alegando, dentre outros, aspectos a precariedade de infraestrutura, as condições financeiras de algumas instituições penais para a construção de unidades escolares que oferecessem condições adequadas, além da falta de profissionais capacitados para a segurança dos docentes, e até mesmo de alunos. No contexto retratado pelo autor, a educação no cárcere era vista como algo impossível de ser concretizada, pois além das problemáticas citadas, os próprios funcionários desses espaços não acreditavam nesta educação por acharem que os detentos não são detentores de direitos e, que ao estarem ali deveriam apenas cumprir suas penas.

No Pará a introdução da educação no cárcere não foi diferente dos outros estados e se alinha aos mesmos objetivos de manutenção da ordem e possibilidades de ressocialização de encarcerados. No ano de 2003, a Superintendência do Sistema Penal Carcerário (SUSIPE) e a Administração Penitenciária Paraense (APP) tiveram o apoio da Divisão de Assistência Integrada (DAI) responsável pela Educação naquela época, para o desenvolvimento de ações educativas no cárcere. Cerca de dez profissionais da educação ligados a SUSIPE passam a desempenhar ações educativas nos Centros de Recuperação Americano (CRA), Centro de Recuperação Feminino (CRF), Centro de Recuperação Americano – CRA I, CRA II, Presídio

Estadual Metropolitano (PEM) – PEM I, PEM II e CRAN, onde foram ofertados aos internos, de maneira informal, turmas de: alfabetização, 1ª, 2ª e 3ª etapas do ensino fundamental; turmas que foram trabalhadas por meio de projetos educativos em parcerias, dentre eles o BB educar – projeto do Banco do Brasil. Neste caso específico, os profissionais recebiam informações e formação específica acerca da proposta, além do suporte didático e pedagógico para atuarem com o mesmo no cárcere.

A partir do ano de 2006 foi firmado o convenio nº 603/2006 entre SEDUC e SUSIPE elaborado e assinado no Pará. Sua elaboração foi baseada no Projeto Educando Para a Liberdade Nacional, que tinha como objetivo a implantação de turmas de Educação de Jovens e Adultos de Ensino Fundamental e Médio, em instalações Penitenciárias como CAHF, CRA I, CRA II, CRA, CRC, e PEM II. Segundo Silva e Albuquerque (2017) atualmente é inexistente uma resolução no Conselho Estadual de Educação, que trate especificamente da oferta de educação em estabelecimentos penais, além disso, não existem escolas credenciadas para alunos privados de liberdade, hoje os alunos são matriculados no Centro Supletivo do Estado do Pará.

Atualmente a coordenação de educação no sistema prisional do Pará ocorre por meio da parceria entre a administração do sistema prisional e o convenio com a Secretaria de Estado e Educação (SEDUC), Secretarias Municipais de Educação (SEMEC), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Secretaria de Estado e Emprego de Renda (SETER) e instituto de Arte, contando com o apoio de profissionais como Pedagogos, Professores, Coordenadores, Agentes de educação. (cf. SILVA; ALBUQUERQUE, 2013, ARAUJO 2006). A responsabilidade da educação prisional no Pará está aos cuidados da Coordenadoria de Educação Prisional (CEP) atuando nas áreas da educação básica e educação profissional, com o desenvolvimento de ações que devem se voltar para a garantia da elevação da escolaridade, a qualificação para o trabalho e o direito à remição da pena pelo estudo.

Registramos aspectos que indicam pistas acerca da educação carcerária no Pará reafirmando que a educação precisa estar presente em todos os lugares, e no cárcere esta pode provocar mudanças significativas na vida das pessoas que estão privadas do convívio social. Para que isso ocorra com efetividade se faz necessário que haja investimento em políticas públicas que se encaminhem para esse público e, que sejam capazes de garantir a efetivação dos direitos dos mesmos, pois será por essa via, considerando fundamentalmente a educação formal, que essas pessoas poderão se preparar para uma reintegração e vida digna e honesta na sociedade.

2. POLÍTICAS EXISTENTES PARA A POPULAÇÃO ENCARCERADA NO BRASIL

O período de redemocratização experimentado pelo Brasil na década de 1980 propiciou um conjunto de mudanças sociais que foram significativas em vários campos. Do ponto de vista legal e no que se refere ao campo legal e às políticas públicas, as mesmas não deixaram de englobar a educação carcerária.

Dentre as conquistas temos a Lei de Execução Penal – LEP, de 1984, que pode ser considerada uma das mais modernas do mundo. Foi criada com o objetivo de assegurar os direitos das pessoas presas que estão fora do convívio social e das diversas políticas públicas. Em uma de suas seções configura a assistência educacional, indicando que esta deve ser materializada por meio da instrução escolar, da educação formal e da oferta da educação fundamental, obrigatoriamente integrada ao sistema escolar. Em seu Título II, Art. 10 afirma que “a assistência ao preso ou internado é dever do Estado” e em seu Art. 11 especifica que a Educação seria uma das formas de assistência. Outras especificidades da educação carcerária estão dispostas na Seção V - Da assistência Educacional, que segundo seus artigos.

Art.17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação escolar do preso e do internado. Art.18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa. Art.19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou aperfeiçoamento técnico. Art.20. As atividades educacionais podem ser convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados. Art.21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. (Lei Nº 7210/84 – LEP).

Outro marco significativo para o contexto educacional no cárcere pode ser evidenciado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na qual a educação passa a ser um direito de todos e fundamental para a cidadania e qualificação do indivíduo, sendo assim, o Estado passa a ter o dever de assegurar esta modalidade de educação.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, (...). Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; (...) (BRASIL. Constituição Federal 1988)

Outra lei de extrema importância que garante essa educação é a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) de 1996, que assegura a educação de jovens e adultos,

dando oportunidades aos mesmos em prosseguirem em seus estudos, seja através da oferta do ensino médio ou fundamental.

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. § 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. § 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si". (Lei nº 9394/96. LDB)

Com a recente alteração da LEP/84 que foi aprovada no dia 29 de junho de 2011, ainda há um incentivo a mais aos apenados, onde por meio do estudo ou trabalho este pode reduzir sua pena, retornando de forma mais rápida ao convívio social. Segundo a lei 12.433/2011 (Lei ordinária), a cada três dias de trabalho ou a cada doze horas estudadas ocasionará a remissão de um dia de sua pena. Essas atividades devem ser comprovadas por autoridades educacionais competentes, e devem ser desenvolvidas por meio de educação presencial ou a distância.

Passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. § 1º A contagem de tempo referida no caput será feita à razão de: I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em três (três) dias; II - 1 (um) dia de pena a cada três (três) dias de trabalho. (Lei Nº 7210/84 - LEP).

De acordo com Araujo (2006) ressaltamos que o direito à educação não se resume só a educação básica para crianças e jovens, e nem mesmo se restringe ao seu acesso, permanência e conclusão. Esta sim deve promover condições para que se possa pensar na progressão dos estudos em seus diversos níveis. Como citado no artigo 26 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, este reconhece que a instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos pelas liberdades fundamentais. (ONU, 1948).

Deste modo, falar em direito à educação é pensar em condições de igual para igual para todas as pessoas de uma sociedade, independentemente do lugar onde se encontrem, seja qual for a sua crença, gênero, idade, etnia, classe social ou qualquer outra distinção que o configure enquanto ser dotado de direito e deveres.

3. UM OLHAR PARA A JUVENTUDE ENCARCERADA NO PARÁ

Diariamente assistimos dados cada vez mais alarmantes emoldurando os cenários que envolvem as juventudes encarceradas no Brasil. Mais grave ainda é saber que a população jovem, negra e sem escolarização e trabalho está sendo diariamente levada para uma vida de criminalidade, portanto, sendo diariamente “convidada” a viver entre grades. A partir da análise das tabelas abaixo, traçamos perfis das pessoas presas atualmente no estado do Pará, tendo como fontes: parâmetros do IBGE, e dados da Infopen de novembro de 2018 no que diz respeito ao sexo, etnia, faixa etária e a escolaridade.

Tabela 1 – População carcerária por sexo no Estado do Pará

População carcerária por sexo custodiada somente pela SUSIPE	
Sexo	Quantidade
Homens	18.129
Mulheres	1.160
Total: 19.289	

Fonte: INFOPEN, Revista SUSIPE em números – Nov/2018.

Tabela 2 – População carcerária por etnia no Estado do Pará

Etnia (%) – Segundo parâmetros do IBGE		
Etnia	Quantidade	%
Parda	11.579	60,03%
Negra	4.117	21,34%
Branca	3.029	15,70%
Amarela	454	2,35%
Indígena	1	0,01%
Outras	109	0,57%
Total: 19.289		

Fonte: INFOPEN, Revista SUSIPE em números – Nov/2018

Tabela 3 – População carcerária por faixa etária no Estado do Pará

Faixa etária (%)		
Idade	Quantidade	%
18 a 24 anos	6.554	33,98%
25 a 29 anos	5.285	27,40%
30 a 34 anos	3.766	19,52%
35 a 45 anos	2.503	12,98%
46 a 60 anos	912	4,73%
Acima de 60 anos	170	0,88%
Não informado	99	0,51%
Total: 19.289		

Fonte: INFOPEN, Revista SUSIPE em números – Nov/2018

Em uma visão geral, como já foi citado no decorrer do texto reafirmamos com números que a população carcerária brasileira hoje é composta em sua grande maioria por jovens, caracterizando que a juventude hoje está na faixa etária entre 18 e 29 anos, teremos

cerca de 55,8%, mais da metade dos encarcerados. Além de jovens são do sexo masculino e negros. Em acordo com os dados da INFOPEN e PNAD, despontamos entre os estados que têm mais jovens em presídios entre 18 a 24 anos é o Amazonas com 69,9% e o Pará com 65,5%.

Tabela 4 – População carcerária por escolaridade no Estado do Pará

Escolaridade (%)		
Escolaridade	Quantidade	%
Analfabeto	910	2,72%
Alfabetizado	1.846	9,57%
Ens. Fund. Incompleto	9.847	51,05%
Ens. Fund. Completo	2.315	12,00%
Ens. Médio Incompleto	2.310	11,98%
Ens. Médio Completo	1.489	7,72%
Ens. Sup. Incompleto	94	0,49%
Ens. Sup. Completo	63	0,33%
Ens. Acima do Sup. Completo	118	0,61%
Não informado	297	1,54%
Total: 19.289		

Fonte: INFOPEN, SUSIPE em números – Nov/2018

Analisando os dados apresentados na tabela 4, acerca da escolaridade dos encarcerados no Estado do Pará, 9.847 pessoas não possuem o ensino fundamental completo, isso nos remete a uma realidade da pobreza e de uma educação decadente que estamos vivendo em nosso estado. Um fator determinante para a entrada desses jovens no mundo do crime é a falta de educação. Por mais que tenhamos evoluído em diversos aspectos na sociedade atual, um problema sério que o nosso país enfrenta é a falta de uma educação pública de qualidade. Segundo dados do IBGE (2017) cerca de 11,5 milhões de pessoas não sabem ler e nem escrever, 32% da população brasileira concluíram o ensino médio, já no contexto do cárcere apenas 8% sendo que destes temos uma proporção um pouco maior de mulheres, que representam 14%.

[...] a população carcerária é aquela que teve menos oportunidades educacionais, que por sua vez implica em oportunidades no mundo social e do trabalho. Essas pessoas fazem parte da contradição do sistema capitalista – exclusão de parte da sociedade dos bens produzidos socialmente, portanto os indivíduos que hoje cumprem pena são, em sua maioria, das classes desfavorecidas da sociedade (PEREIRA, 2011, p. 41).

Araujo (2016) chama atenção para o verde encoberto da Amazônia ao iniciar discussões acerca do celeiro de jovens que tem sido o cárcere na região Norte. Nossa tão rica e tão devastada Amazônia reconhecida e cobiçada pela diversidade e riqueza da fauna e flora,

tem indicadores dramáticos envolvendo a população jovem encarcerada que é a maior em todo o país.

No estado do Pará chegamos a 33,8% de pessoas entre 18 a 24 anos presas, ficando abaixo do Amazonas. Em sua grande maioria, são pessoas pardas e negras, com um baixo índice de escolarização e que advêm de classes sociais baixas. A falta de educação, políticas públicas, assistência social, de emprego colaboram para que haja uma grande evasão escolar dessas pessoas, levando-as a entrarem no mundo do crime, das drogas. Deste modo esses jovens e as comunidades carentes no geral necessitam de políticas públicas voltadas para a educação e profissionalização, que em sua grande maioria não tiveram a oportunidade de frequentar o sistema formal de ensino. (ARAUJO, 2016)

4. PARCERIA ENTRE EDUCAÇÃO E SISTEMA PRISIONAL: PROJETOS QUE TRANSFORMAM VIDAS

É importante que os Sistemas Penitenciários possibilitem cada vez mais que os detentos tenham acesso a projetos que os levem a sua ressocialização, oferecendo novas oportunidades e esperança, contribuindo assim para a redução da criminalidade e possibilitando segurança a todos. A educação nesse sentido diminui significativamente o índice de rebeliões nos presídios, pois serve como reflexão oferecendo melhores perspectivas de futuro para os apenados. Os dados registrados nessa seção foram apresentados de acordo com as informações contidas no site da SUSIPE/PA⁵.

Segundo o Plano Estadual de Educação nas Prisões (PEEPs)⁶ a concepção de educação no âmbito do Sistema Penitenciário do Pará fundamenta-se na teoria freireana, onde através de uma proposta curricular emancipatória e revolucionária, visa-se proporcionar aos seus alunos um aprendizado materializado na leitura de mundo, não diferenciando a teoria da prática e muito menos o saber popular do saber científico pois para freire nenhum se sobrepõe ao outro, mais se completam. Para isto, a educação no cárcere deve se caracterizar como um espaço democrático e de socialização entre os diferentes tipos de saberes e confronto de ideias, que vão além das transmissões de conteúdos, provocando reflexões acerca de suas condições a fim de instrumentalizar homens e mulheres para atuarem como sujeitos de sua própria história.

⁵ Ver projetos sociais disponíveis no site <<http://susipe.pa.gov.br/content/projetos-sociais>>. Acesso em 29 Dez 2018.

⁶ Registros divulgados no ano de 2015, p. 6.

A educação nos presídios se divide em: Educação formal ou ensino regular (alfabetização, ensino fundamental, médio e superior); Educação Não-formal que se caracterizam como atividades complementares (cursos livres, aulas de dança, violão, etc.); e Cursos profissionalizantes, acima de 60 horas (mecânica de motos, pedreiro de alvenaria e etc). Segundo a Diretoria de Reinserção Social – DRS com dados de 2018, dos 17.242 presos, apenas 3.776 (21,90%) estão envolvidos em atividades educacionais nos presídios, já os 13.466 (78,10%) não estudam. Dos 3.776 que estudam, 2.580 estão na educação formal, 1.070 encontram-se na educação não formal e o restante 126 em cursos profissionalizantes. É interessante ressaltar que há uma predominância das mulheres em atividades educacionais, cerca de 554 (61,53%) estudam e 342 (38,17%) não estudam.

Segundo dados da SUSIPE atualmente das unidades prisionais que apresentam salas de aula encontram-se 33 (70,21%) e 14 (29,79%) sem salas de aula. Já a oferta do ensino regular EJA chega a 33,38% em Santa Isabel do Pará, 27,47% em Belém, 22,63% em Marituba e 16,52% em Ananindeua. Além disso, cerca de 20 projetos sociais⁷ são realizados dentro dos presídios do estado do Pará, dentre esses o projeto Conquistando a Liberdade tem a participação de 961 internos desde 2006, e é desenvolvido em vários municípios do estado e objetiva a reinserção do preso através do viés da educação, consciência ambiental e ciclos de palestras junto da comunidade escolar, além de serviços de reparos em escolas e logradouros públicos. Em dois anos, mais de 2.172 internos participaram do projeto, beneficiando cerca de 25.000 alunos e 145 espaços públicos, dentre eles escolas.

Outro projeto social, que tem a participação de 300 apenados é o **Papo di Rocha**, que tem como objetivo a conscientização social na qual o preso atua como palestrante, dando seu testemunho através do “contra exemplo”, “não faça o que eu fiz”. Além disso, nessa proposta são relatadas experiências de vida até a sua chegada ao cárcere, a realidade das prisões e suas consequências no âmbito pessoal e familiar. O projeto é interessante, pois serve de alerta para as crianças, jovens sobre o perigoso mundo do crime, das drogas e afins.

Por fim, o projeto móvel Arca da Leitura que iniciou em 2012 em duas unidades penais – centros de Recuperação I e II, em Santa Isabel do Pará, na Região Metropolitana de Belém – hoje conta com 22 bibliotecas móveis na capital e em dez presídios no interior do estado. Este projeto tem como objetivo viabilizar o acesso à leitura dentro do bloco carcerário, possibilitando que todos os detentos tenham contato com a literatura. Cerca de 150 livros

⁷ Ver projetos sociais disponíveis no site <<http://susipe.pa.gov.br/content/projetos-sociais>>. Acesso em 29 Dez 2018.

ficam sobre a responsabilidade de um interno que é selecionado para ter a função de monitor da biblioteca.

Este monitor recebe um treinamento sobre técnicas de biblioteconomia para realizar atividades de entrega e devolução, inserção de livros no acervo da biblioteca e prevenção do material existente. Atualmente cerca de vinte e dois monitores fazem parte do projeto, estes são supervisionados pelas coordenadoras pedagógicas de cada unidade. O acervo é doado por editoras, instituições privadas e públicas e formado por livros de disciplinas obrigatórias, literárias e conteúdos informativos. O interessante é que as próprias estantes são produzidas pelos detentos, em ação da Coordenadoria de Trabalho e Produção da SUSIPE, nas marcenarias instaladas nos próprios presídios.

Os projetos permitem que os internos se ocupem com outras atividades que futuramente possam fazer parte de sua vida. O acesso à educação nesse sentido provoca mudanças tanto em sua formação profissional como pessoal, adquirindo esses diversos conhecimentos a partir da práxis do dia a dia. Acreditamos que com a inserção e estímulo para a participação dos detentos em projetos sociais estes possam fazer diferente, provocando grandes transformações em sua vida.

5. ALGUMAS CONCLUSÕES SOBRE UMA EDUCAÇÃO ENGRADADA E RECHEADADA DE ESPERANÇAS, SONHOS E CHAVES.

Não há o que se discutir com relação ao entendimento da educação como um dos direitos fundamentais do ser humano em qualquer lugar do mundo, estando presente em documentos oficiais como na Declaração Universal dos Direitos Humanos e Constituição Federal Brasileira, portanto, indiscutível também a luta pela garantia da mesma para TODAS as pessoas, seja qual for o tempo e espaço. Sua função social implica na transformação do ser humano e deve possibilitar seu crescimento como pessoa e ainda, das novas oportunidades para sua vida. Não fogem a isso o trabalho e a educação no cárcere, compreendidos como molas propulsoras de dignidade, com o mesmo peso e função social – e como se a existência de um seja garantia da outra. Propiciando às pessoas presas a esperança de trilhar um caminho de reinserção social, completamente diferente daquele que o levou para vida entre grades, após sua saída da prisão. O que certamente poderá ser a chave para sua liberdade, com um impacto inteiramente propositivo para toda uma sociedade.

Experimentamos as dicotomias, mazelas, descaso, descompromisso e descompasso da educação em todas as esferas. No caso específico da educação carcerária que na prática não vem sendo compreendida como direito e nem sendo efetivada pelos setores competentes,

por diversos fatores conforme já citamos no decorrer do texto, é preciso persistir e continuar buscando melhores formas de fazer com que as pessoas encarceradas possam ter garantido o direito à educação. Lutar para que o detento perceba que por meio da educação ele poderá ter de volta sua liberdade, dignidade e ressocialização. Gadotti (1999, p. 62) nos diz que “Educar é libertar [...] dentro da prisão, a palavra e o diálogo continuam sendo a principal chave. A única força que move um preso é a liberdade; ela é a grande força de pensar”.

Outro ponto que merece destaque ao concluirmos esses escritos diz respeito ao fato de que trabalho e educação, no que se refere à população carcerária, não deve ser exclusivamente voltada para o detento, mas também para todos os profissionais envolvidos nesse contexto e para a percepção de toda uma sociedade que precisa se conscientizar da importância da garantia desses direitos. No caso da educação Maeyer (2006, p. 6) nos diz que a “educação na prisão não significa apenas educação para os presidiários. A educação na prisão na perspectiva do aprender por toda a vida para todos envolve o ambiente e, portanto, também o staff e os agentes penitenciários”. Deste modo, a formação dos profissionais do Sistema Penitenciário somará para a eficácia do trabalho ofertado nas prisões, pois desenvolverá competências e humanização em suas relações interpessoais.

Os programas e projetos sociais presentes no Sistema Penitenciário também são de extrema importância para essa mudança na vida dos detentos, pois além deles estarem inseridos no contexto educacional dando continuidade aos estudos através de programas de alfabetização, e do trabalho em oficinas de diversas modalidades, eles também podem interagir com outras pessoas da sociedade, realizando palestras em escolas, nas comunidades, além de contribuírem em trabalhos de restauração do patrimônio público.

Trabalho e educação são primordiais em qualquer sociedade, infelizmente em nosso país ultimamente estes têm sido dois dos campos que vêm perdendo drasticamente em todos os sentidos. São alarmantes os índices de pobreza, desemprego, cortes de verbas e de direitos e, na esteira disso tudo o aumento da criminalidade. A identificação da população encarcerada no nosso país e principalmente no Pará é de origem pobre, de baixa escolaridade, negras e o mais triste, são jovens, jovens que deveriam estar estudando, tendo oportunidade de construir seu futuro com as melhores perspectivas possíveis.

Por fim, acreditamos sim na educação carcerária como um dos caminhos para a redução da criminalidade, e como já dizia Fernando Salla (1999, p. 67) “[...] por mais que a prisão seja incapaz de ressocializar, um grande número de detentos deixa o sistema penitenciário e abandona a marginalidade por que teve a oportunidade de estudar”. Para isso é preciso que esta educação seja compreendida por toda uma sociedade. É necessário também

que ela seja oferecida com efetiva qualidade, permitindo aos detentos possibilidades de retorno à sociedade de uma maneira digna, através do seu crescimento profissional e principalmente pessoal. É preciso propiciar que as pessoas encarceradas descubram por meio da educação as chaves que podem de maneira contundente abrir as portas das celas, liberar as gaiolas e permitir a elas – a liberdade dos pássaros, com voos certos e sem volta ao mundo que os levou a viver entre grades.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, M.A.M. de L. e FIDALGO, F.S.R. **Escritos sobre educação e trabalho difíceis: a educação carcerária no Estado do Pará.** Revista Trabalho e Educação do NET/FAE/UFGM/Dossiê da Educação no Cárcere. v. 26 n. 1 (2017): DOSSIÊ TRABALHO E EDUCAÇÃO ENCARCERADOS.

ARAUJO, M. A. M. de L.. **O Progestão no contexto da modernização do Estado brasileiro:** mediação para democratização da gestão escolar ou para a implantação da lógica gerencial? Dissertação (Mestrado em Educação) - Instituto de Educação da Universidade Federal do Pará – UFPA, Belém, 2006.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 06 jan. 2013.

BRASIL. Lei 7.210. **Lei de Execução Penal.** Brasília, DF: MJ, 1984. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

_____. Lei 9.394. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Brasília, DF: MEC, 1996. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

BRASIL. Lei 12.433. **Lei de remição de pena pelo trabalho e estudo (LEI ORDINÁRIA).** Brasília, DF. 2011. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 05 dez. 2018.

_____. Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informação Penitenciária – INFOPEN. Levantamento nacional de informações penitenciárias. Brasília: INFOPEN, jun. 2014a. Disponível em: Acesso em: 16 abr.2017.

_____. Ministério da Justiça. Sistema Integrado de Informação Penitenciária – INFOPEN. Levantamento nacional de informações penitenciárias: mulheres. Brasília: INFOPEN, jun. 2014b. Disponível em: Acesso em: 16 abr. 2017.

_____. Relatório de monitoramento de educação para todos Brasil 2008: educação para todos em 2015. Alcançaremos a meta? Brasília: UNESCO, 2008. Disponível em: Acesso em 20 abr.2017.

_____. Ministério da Educação – MEC. **Relatório Educação Para Todos no Brasil: 2000- 2015.** Versão Preliminar. Brasília: MEC, jun. 2014c. Disponível em: <https://www.mec.gov.br/Acesso> em: 10 mar. 2016.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. **Censo Demográfico 2000 – Características Gerais da População. Resultados da Amostra.** IBGE, 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso 19 abr.2017.

DELORS, J. et al. **Educação: um tesouro a descobrir: Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI.** 4ª ed. São Paulo: Cortez; Brasília: MEC-UNESCO, 2000.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão.** Tradução de Raquel Ramallete. 35. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

GADOTTI, Moacir. **Para chegarmos lá juntos e em tempo: caminhos e significados da educação popular em diferentes contextos – Cadernos de EJA.** Nº 6. São Paulo, 1999ª. Instituto Paulo Freire.

MAEYER, Marc de. **Na prisão existe perspectiva da educação ao longo da vida?** Alfabetização e Cidadania: Revista Brasileira de Educação de Jovens e Adultos, Brasília, n. 19, jul. 2006.

PATTON, Michael Q. **Qualitative evaluation methods.** Beverly Hills, CA: Sage, 1980. 381p.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos:** Adotada e proclamada pela Assembleia Geral na sua Resolução 217A (III) de 10 de Dezembro de 1948. Disponível na Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo: www.direitoshumanos.usp.br Acesso em: 05 dez. 2018.

PEREIRA, Antônio. **A educação-pedagogia no cárcere, no contexto da Pedagogia Social: definições conceituais e epistemológicas.** Revista Educação Popular, Uberlândia, v. 10, p. 38-55, jan./dez. 2011.

SILVA, Ana Cristina Brito da; ALBUQUERQUE, Andrea Sousa de. **A educação no cárcere. 2013.** Disponível em: Acesso em: 05 dez. 2018.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. Revista Susipe em números. Belém/PA. 2018. 121p. Disponível em: < <http://www.susipe.pa.gov.br/content/susipe-em-n%C3%BAmeros-0> > Acesso em: 28 dez. 2018.

SAVIANI, Demerval. **Escola e Democracia.** Edição Comemorativa. Campinas: Autores Associados, 2008. 112p (Coleção Educação Contemporânea).

Recebido em 23.02.2019
Aprovado em 07.04.2019